

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 03/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PAÇANDU** realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/01/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 H às 15:00 H

Critério de Julgamento: Menor preço

1. DO OBJETO

1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO, o presente instrumento visa aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Departamento de comunicação.

1.2 Portanto busca a prestação de serviço conforme especificações e quantidades estabelecidas com os valores do nos anexos encaminhados com na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	01	Aparelho telefonico Memória RAM: 8 GB Com a beleza do titânio. Controle da câmera. Controle total. Fotos surpreendentes. Vídeo Pro. Estilos fotográficos. A potência do A18 Pro. Um salto imenso na bateria. Personalize seu iPhone. Recurso essencial de segurança. Características do produto Tamanho da tela: 6.9 " (163 mm x 77.6 mm x 8.25 mm) PEQUENO GRANDE Memória interna: 512 GB Câmera frontal principal: 12 Mpx Câmera traseira principal: 48 Mpx Desbloqueio: Reconhecimento facial Com NFC: Sim Características gerais Linha Cor Titânio-preto Versões A3296 Cartão SIM É Dual SIM Sim Quantidade de ranhuras para cartão SIM 1 Tamanhos de cartão SIM compatíveis Nano- SIM Com eSIM Sim Memória Memória interna 512 GB Memória RAM 8 GB Sistema operacional Nome do sistema operacional iOS Versão original do sistema operacional 18 Conectividade Rede móvel 5G Tipo de conector de carregamento USB-C Com Wi- Fi Sim Com GPS Sim Com Bluetooth Sim Com NFC Sim Processador Modelo do processador A18 Pro Especificações Número de homologação da Anatel 68102401993 Mês de lançamento Setembro Ano de lançamento 2024 Tela	R\$ 11.299,00	R\$ 11.299,00



		Tamanho da tela 6,9 " Tipo de resolução da tela HDR Resolução da tela 2868 px x 1320 px Tecnologia da tela OLED Tipo de tela Super Retina XDR Com tela tátil Sim Câmera Resolução da câmera traseira principal 48 Mpx Resolução da câmera frontal principal 12 Mpx Tipos de câmeras traseiras Fusion, Ultra gran angular, Teleobjetiva Resolução das câmeras traseiras 48 Mpx/48 Mpx/12 Mpx Abertura do diafragma da câmera traseira f 1.78/f 2.2/f 2.8 Tipos de câmeras frontais TrueDepth Resolução das câmeras frontais 12 Mpx Abertura do diafragma da câmera frontal f 1.9 Quantidade de câmeras traseiras 3 Quantidade de câmeras frontais 1 Com câmera Sim Com flash na câmara frontal Sim Bateria Tipo de bateria Íon de lítio Com carregamento rápido Sim Com carregamento sem fio Sim Com bateria removível Não Seguridade Com reconhecimento facial Sim Com botão SOS Sim Design e resistência Classificação IP IP68 É resistente a salpicos Sim É resistente à água Com tela tátil Sim Câmera Resolução da câmera traseira principal 48 Mpx Resolução da câmera frontal principal 12 Mpx Tipos de câmeras traseiras Fusion, Ultra gran angular, Teleobjetiva Resolução das câmeras traseiras 48 Mpx/48 Mpx/12 Mpx Abertura do diafragma da câmera traseira f 1.78/f 2.2/f 2.8 Tipos de câmeras frontais TrueDepth Resolução das câmeras frontais 12 Mpx Abertura do diafragma da câmera frontal f 1.9 Quantidade de câmeras traseiras 3 Quantidade de câmeras frontais 1 Com câmera Sim Com flash na câmara frontal Sim Bateria Tipo de bateria Íon de lítio Com carregamento rápido Sim Com carregamento sem fio Sim Com bateria removível Não Seguridade Com reconhecimento facial Sim Com botão SOS Sim Design e resistência Classificação IP IP68 É resistente a salpicos Sim É resistente à água.		
		Microfone de lapela sem fio Grave até duas pessoas em aplicações de jornalismo móvel ou criação de conteúdo usando este sistema de microfone combinado sem fio LARK M2 DUO de carvão brilhante de 2,4 GHz da Hollyland. O sistema inclui dois transmissores com microfones omnidirecionais integrados e malha de interface dupla, três receptores diferentes e um estojo de carregamento. Clipes traseiros magnéticos e estojos de colar de silicone facilitam a fixação de seus transmissores ao seu talento. Vários cabos adaptadores e uma montagem de sapata de câmera integrada garantem ampla compatibilidade de dispositivos. Transmissão de áudio estável Antenas Laser Direct Structuring (LDS) de alto ganho garantem transmissão de áudio estável, livre de todos os tipos de interferência, a até 1.000 pés de distância. O cancelamento de ruído ambiental minimiza a interferência de frequência	R\$1.077,71	R\$1.077,71



2	UNID	01	para melhorar a clareza vocal. O LARK M2 captura áudio de 24 bits e 48 kHz com uma relação sinal-ruído de 70 dB e 115 dB SPL. Unidades transmissoras clipadas O transmissor apresenta um design de interferência dupla com uma malha metálica que protege contra poeira e interferência de 2,4 GHz, infravermelho e RFI. Conecte facilmente o transmissor com seu microfone omnidirecional ao assunto de sua escolha usando os cliques traseiros magnéticos incluídos ou os estojos de silicone para colar. Uma folha de adesivos permite que você personalize a aparência de seus transmissores com rostos peculiares ou capas em preto e branco, que cobrem o logotipo da Hollyland. Os pára-brisas peludos incluídos melhoram a qualidade do áudio em aplicações externas. Características principais: - Para jornalismo móvel, criação de conteúdo - 2x transmissores com microfones Omni integrados - Receptores para montagem em câmera e plug-in - Clip-on, fator de forma compacto - Distância de transmissão de até 1000' - Som Hi-Fi de 48 kHz e 24 bits - Cancelamento de ruído ambiental - Indicadores LED, baterias integradas - Controle de aplicativos iOS/Android – Estojo de carregamento incluído Conteúdo da caixa: - Hollyland LARK M2 DUO SIST E M A de microfone combinado sem fio para 2 pessoas (2,4 GHz, Shine Charcoal) - 2 x transmissor de microfone sem fio Hollyland LARK M2 para sistemas LARK M2 (2,4 GHz, carvão brilhante) - Receptor de montagem de câmera sem fio Hollyland LARK M2 para sistemas LARK M2 (2,4 GHz, Shine Charcoal) - Receptor sem fio Hollyland LARK M2 com conector Lightning para dispositivos iOS (2,4 GHz, Shine Charcoal) - Receptor sem fio Hollyland LARK M2 com conector USB-C para dispositivos móveis (2,4 GHz, Shine Charcoal) - Estojo de carregamento versão para montagem em câmera Hollyland LARK M2 (carvão brilhante) - Hollyland Furry Windscreen para transmissor LARK M2 (pacote com 2, preto) - Cabo USB-A para USB-C - Cabo TRS para TRS de 3,5 mm - 4 x clipe magnético - 2 x clipe traseiro - Conjunto de capa de colar de silicone Hollyland com clipe traseiro magnético (preto) - Folha de adesivos do transmissor Hollyland para LARK M2.		
TOTAL				R\$12.376,71	

1.3 O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Bolsa Nacional Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no <https://bnccompras.com/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Sistema de Compras do Bolsa Nacional Compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo <https://bnccompras.com/>.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; O

disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.11.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de análise dos documentos abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do sistema, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

-
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
-

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados.

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3.1. Cabe lembrar que todos os atos serão realizados durante o horário de expediente desta Prefeitura (08:30 h as 12h e 13:30 h às 17h).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;



PREFEITURA
Paçandu

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Paçandu, 16 de janeiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedoror>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ISMAEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

O presente instrumento visa aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Departamento de comunicação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	01	Aparelho telefonico Memória RAM: 8 GB Com a beleza do titânio. Controle da câmera. Controle total. Fotos surpreendentes. Vídeo Pro. Estilos fotográficos. A potência do A18 Pro. Um salto imenso na bateria. Personalize seu iPhone. Recurso essencial de segurança. Características do produto Tamanho da tela: 6.9 " (163 mm x 77.6 mm x 8.25 mm) PEQUENO GRANDE Memória interna: 512 GB Câmera frontal principal: 12 Mpx Câmera traseira principal: 48 Mpx Desbloqueio: Reconhecimento facial Com NFC: Sim Características gerais Linha Cor Titânio-preto Versões A3296 Cartão SIM É Dual SIM Sim Quantidade de ranhuras para cartão SIM 1 Tamanhos de cartão SIM compatíveis Nano- SIM Com eSIM Sim Memória Memória interna 512 GB Memória RAM 8 GB Sistema operacional Nome do sistema operacional iOS Versão original do sistema operacional 18 Conectividade Rede móvel 5G Tipo de conector de carregamento USB-C Com Wi- Fi Sim Com GPS Sim Com Bluetooth Sim Com NFC Sim Processador Modelo do processador A18 Pro Especificações Número de homologação da Anatel 68102401993 Mês de lançamento Setembro Ano de lançamento 2024 Tela Tamanho da tela 6,9 " Tipo de resolução da tela HDR Resolução da tela 2868 px x 1320 px Tecnologia da tela OLED Tipo de tela Super Retina XDR Com tela tátil Sim Câmera Resolução da câmera traseira principal 48 Mpx Resolução da câmera frontal principal 12 Mpx Tipos de câmeras traseiras Fusion, Ultra gran angular, Teleobjetiva Resolução	R\$ 11.299,00	R\$ 11.299,00



			das câmeras traseiras 48 Mpx/48 Mpx/12 Mpx Abertura do diafragma da câmera traseira f 1.78/f 2.2/f 2.8 Tipos de câmeras frontais TrueDepth Resolução das câmeras frontais 12 Mpx Abertura do diafragma da câmera frontal f 1.9 Quantidade de câmeras traseiras 3 Quantidade de câmeras frontais 1 Com câmera Sim Com flash na câmara frontal Sim Bateria Tipo de bateria Íon de lítio Com carregamento rápido Sim Com carregamento sem fio Sim Com bateria removível Não Seguridade Com reconhecimento facial Sim Com botão SOS Sim Design e resistência Classificação IP IP68 É resistente a salpicos Sim É resistente à água Com tela tátil Sim Câmera Resolução da câmera traseira principal 48 Mpx Resolução da câmera frontal principal 12 Mpx Tipos de câmeras traseiras Fusion, Ultra gran angular, Teleobjetiva Resolução das câmeras traseiras 48 Mpx/48 Mpx/12 Mpx Abertura do diafragma da câmera traseira f 1.78/f 2.2/f 2.8 Tipos de câmeras frontais TrueDepth Resolução das câmeras frontais 12 Mpx Abertura do diafragma da câmera frontal f 1.9 Quantidade de câmeras traseiras 3 Quantidade de câmeras frontais 1 Com câmera Sim Com flash na câmara frontal Sim Bateria Tipo de bateria Íon de lítio Com carregamento rápido Sim Com carregamento sem fio Sim Com bateria removível Não Seguridade Com reconhecimento facial Sim Com botão SOS Sim Design e resistência Classificação IP IP68 É resistente a salpicos Sim É resistente à água		
--	--	--	---	--	--

		Microfone de lapela sem fio Grave até duas pessoas em aplicações de jornalismo móvel ou criação de conteúdo usando este sistema de microfone combinado sem fio LARK M2 DUO de carvão brilhante de 2,4 GHz da Hollyland. O sistema inclui dois transmissores com microfones omnidirecionais integrados e malha de interface dupla, três receptores diferentes e um estojo de carregamento. Clipes traseiros magnéticos e estojos de colar de silicone facilitam a fixação de seus transmissores ao seu talento. Vários cabos adaptadores e uma montagem de sapata de câmera integrada garantem ampla compatibilidade de dispositivos. Transmissão de áudio estável Antenas Laser Direct Structuring (LDS) de alto ganho garantem transmissão de áudio estável, livre de todos os tipos de interferência, a até 1.000 pés de distância. O cancelamento de ruído ambiental minimiza a interferência de frequência para melhorar a clareza vocal. O LARK M2 captura áudio de 24 bits e 48 kHz com uma relação sinal-ruído de 70 dB e 115 dB SPL. Unidades transmissoras clipadas O transmissor apresenta um design de interferência dupla com uma malha metálica que protege contra poeira e interferência de 2,4 GHz, infravermelho e RFI. Conecte facilmente o transmissor com seu microfone omnidirecional ao assunto de sua escolha usando os clipes traseiros magnéticos incluídos ou os estojos de silicone para colar. Uma folha de adesivos permite que você personalize a aparência de seus transmissores com rostos peculiares ou capas em preto e branco, que cobrem o logotipo da Hollyland. Os pára-brisas peludos incluídos melhoram a qualidade do áudio em aplicações externas. Características principais: - Para jornalismo móvel, criação de conteúdo - 2x transmissores com microfones Omni integrados - Receptores para montagem em câmera e plug-in - Clip-on, fator de forma compacto - Distância de transmissão de até 1000' - Som Hi-Fi de 48 kHz e 24 bits - Cancelamento de ruído ambiental - Indicadores LED, baterias integradas - Controle de aplicativos iOS/Android - Estojo	R\$1.077,71	R\$1.077,71
--	--	--	-------------	-------------



			de carregamento incluído Conteúdo da caixa: - Hollyland LARK M2 DUO SIST E M A de microfone combinado sem fio para 2 pessoas (2,4 GHz, Shine Charcoal) - 2 x transmissor de microfone sem fio Hollyland LARK M2 para sistemas LARK M2 (2,4 GHz, carvão brilhante) - Receptor de montagem de câmera sem fio Hollyland LARK M2 para sistemas LARK M2 (2,4 GHz, Shine Charcoal) - Receptor sem fio Hollyland LARK M2 com conector Lightning para dispositivos iOS (2,4 GHz, Shine Charcoal) - Receptor sem fio Hollyland LARK M2 com conector USB-C para dispositivos móveis (2,4 GHz, Shine Charcoal) - Estojo de carregamento versão para montagem em câmera Hollyland LARK M2 (carvão brilhante) - Hollyland Furry Windscreen para transmissor LARK M2 (pacote com 2, preto) - Cabo USB-A para USB-C - Cabo TRS para TRS de 3,5 mm - 4 x clipe magnético - 2 x clipe traseiro - Conjunto de capa de colar de silicone Hollyland com clipe traseiro magnético (preto) - Folha de adesivos do transmissor Hollyland para LARK M2		
TOTAL					R\$12.376,71

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A contratação do objeto, ora em tela, advém da necessidade de fornecer equipamentos de qualidade para suprir as necessidades operacionais e garantir o desenvolvimento satisfatório dos trabalhos nos setores que compõem o Paço Municipal.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração busca sempre melhorar as condições de trabalho e estruturar os ambientes de seus Departamentos para proporcionar um atendimento de qualidade aos cidadãos que os utilizam.

1.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição dos equipamentos para desenvolver os programas e atender a demanda com maior qualidade, sendo estas ferramentas indispensáveis para melhorar as condições de trabalho ofertadas aos profissionais atuantes, além de aperfeiçoar as rotinas de trabalho relacionados as

atividades cotidianas desenvolvidas nos Departamentos da Administração Pública, justificando de forma evidente o interesse público.

2. DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou pedido de compra encaminhado pela Prefeitura Municipal de Paçandu.

2.2. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado. Os materiais, que não atenderem a estas condições, serão imediatamente devolvidos pela Prefeitura ao Fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado da Prefeitura à Contratada.

2.3. Os itens acima deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Paçandu, situada na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paçandu – PR, conforme as necessidades da Prefeitura.

2.4. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

2.5. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

6. DO VALOR MÁXIMO

6.1. Custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 12.376,71.**

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas Contratações Similares (outros órgãos); Painel de Preços; BLL; Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal da Transparência CGU-NFE.

6.3. As despesas ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00.1

UNIDADE EXECUTORA: 03.001



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0301-1.012.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

FONTE: 00000 FICHA: 30 –

6.4. Sob pena de desclassificação o valor máximo por item para esta licitação é o determinado no item 1.1.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os PRODUTOS serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

8.1 - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

8.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3 - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observara forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.4 - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

8.5 - Cumprir todas as demais cláusulas presentes no contrato.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. – Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive

de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Paçandu.

9.2. – Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de envio da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado formalmente e apresentado justificativas cabíveis.

9.3. – Comunicar a da Prefeitura Municipal de Paçandu qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.4. – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

9.5. – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

9.6. – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

9.7. – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

9.8. – A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

9.9. – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

9.10 – Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

9.11 – A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

9.12 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o

cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.13 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

9.14 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

9.15 - A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contradefeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

9.16 - Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgastenatural.

9.17- Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

10– DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

10.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I.- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II.- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III.- dar causa à inexecução total do contrato;

- IV.- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.- não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- VI.- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.- ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, seguintes sanções:

- I.- advertência;
 - II.- multa;
 - III.- impedimento de licitar e contratar;
 - IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;



integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3- As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (EXIGÊNCIAS OU DOCUMENTOS ESPECÍFICOS, NECESSÁRIOS PARA UMA BOA CONTRATAÇÃO)

11.1 Os materiais (itens) a serem adquiridos deverão obedecer ao contido no DESCRITIVOS DOS ITENS, em anexo a este termo de referência;

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1 Nome: David Davi Barbosa da Silva (44) 3244-0400

Paçandu - PR, 16 de janeiro de 2024.

John Everton de Lima Bastos
Secretário de Administração